



## **LEI ORDINÁRIA Nº 448**

*de 25 de fevereiro de 1969*

**Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma casa na Rua Campo Grande, nesta cidade.**

*Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:*

**Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do menor impúbere Walter Alves da Rocha, que será assistido por seu pai, o Sr. Atanagisdes Alves da Rocha, uma casa de material coberta de telhas, com seis cômodos internos, e respectivo terreno urbano, parte do lote nº 44, medindo 312,50 metros quadrados situado na Rua Campo Grande, desta cidade.*

**Art. 2º..** *O valor da presente aquisição será de NCr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros novos) à vista.*

**Art. 3º..** *A verba para cobrir as despesas decorrente da presente lei, será por conta da Dotação 4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.1.0 - Obras Públicas - 01 - Aquisição de Imóveis.*

**Art. 4º..** *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã, 25 de fevereiro de 1969.*

*Pedro Catarino da Costa Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 448/1969 - 25 de fevereiro de 1969*